

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552922B30150**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI
CNPJ Nº 06.553.622/0001-23
ENDEREÇO: PRAÇA PADRE FRANCISCO, Nº 63 CENTRO,
CEP 64.795-000, CARACOL-PI

LEI MUNICIPAL Nº 022/2025

“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO” NO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Caracol, Estado do Piauí, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caracol, o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente em 12 de novembro, data em que se homenageia o profissional dedicado à prevenção, diagnóstico e intervenção nos processos de aprendizagem.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída por esta Lei, passa a integrar o Calendário oficial de eventos do Município de Caracol, com o objetivo de reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais de Psicopedagogia e promover a reflexão sobre a importância da educação inclusiva e da saúde mental na aprendizagem.

Art. 3º Esta Lei não implica criação de feriado municipal nem gera qualquer despesa ao Poder Público, possuindo caráter meramente simbólico e declaratório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol-PI, 02 de dezembro de 2025.

RANILETTI
CARVALHO DE
MACEDO:67276849
368

Assinado de forma digital
por RANILETTI CARVALHO
DE MACEDO:67276849368
Dados: 2025.12.02 10:56:38
-03'00'

RANILETTI CARVALHO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-PI